



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Educação interino, Victor Godoy Veiga, informações sobre o pedido de exoneração de servidores da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação e regulação da educação superior.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Educação interino, Victor Godoy Veiga, informações sobre o pedido de exoneração de servidores da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação e regulação da educação superior.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre a existência no âmbito do Ministério da Educação de procedimentos de investigação sobre suposta atuação de grupos privados em defesa de seus interesses no âmbito da Pasta, bem como procedimentos internos para identificação de atos do tipo, incluindo existência e resultados de plataformas para denúncias anônimas;
2. Todos os nomes, acompanhados de currículos, dos diretores e coordenadores da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior desde 2019.

SF/22725.00355-23 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document identifier SF/22725.00355-23.

3. Lista contendo todos os processos de abertura de cursos com análise concluída pelo MEC (autorizados e não autorizados) desde 2019;
4. Inteiro teor de todos os processos em curso de abertura de cursos de medicina;
5. Todos os documentos (ofícios, e-mails ou outro tipo de comunicação) do Gabinete do Ministro da Educação direcionados à Consultoria Jurídica (CONJUR) da Pasta nos últimos seis meses sobre pedidos de autorização de cursos de medicina;
6. Todos os documentos (pareceres, ofícios, e-mails ou outro tipo de comunicação) da Conjur direcionados desde 2019 ao Gabinete do Ministro sobre autorização de cursos na área de medicina;
7. Programação de visitas técnicas, bem como relatório das visitas técnicas já realizadas nas faculdades de medicina desde 2019;
8. Agendas (com as respectivas datas e horários) do Sr. Ministro da Educação, do Sr. Secretário Executivo e do Sr. Secretário de Regulação e Supervisão do Ensino Superior com entidades, pessoas físicas ou outros representantes do setor de educação privada na área de saúde desde 2019;

JUSTIFICAÇÃO

No dia 18 de fevereiro deste ano onze servidores da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação (MEC) solicitaram exoneração dos cargos que ocupavam no órgão. Segundo foi noticiado, no ofício em que pedem demissão os servidores reafirmam seu “compromisso de defesa do Estado Democrático de Direito, em especial dos princípios basilares da legalidade e da supremacia do interesse público sobre o privado” (Disponível

em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/apos-criticas-de-milton-ribeiro-consultores-juridicos-entregam-cargos-de-chefia-no-ministerio-da-educacao/>).

A decisão desses servidores não é o primeiro caso, tendo sido precedida por episódios semelhantes em autarquias vinculadas àquele Ministério como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES).

No caso específico dos servidores da Advocacia Geral da União lotados no MEC, o noticiário relata a possível relação dos pedidos de exoneração com os processos de regulação da abertura de cursos por parte do setor privado de ensino. Como sabemos, o MEC é o órgão responsável pela regulação da educação superior, controlando o credenciamento para funcionamento de instituições de ensino superior, bem como a autorização e o reconhecimento de cursos, com vistas a assegurar a qualidade do ensino e a sustentabilidade das instituições que são autorizadas a funcionar. Nesse sentido, o respeito ao interesse público é o preceito fundamental na análise dos processos de autorização, seguindo-se estritamente as determinações legais.

Qualquer iniciativa *ad hoc*, que configure interferência indevida nesses processos, deve ser rechaçada e os responsáveis punidos, pois o interesse maior em questão é o da sociedade. Além disso, a regulação da educação superior aponta para os estudantes uma garantia de que seu investimento de tempo e de recursos é seguro, uma vez que a instituição e o curso receberam do MEC uma chancela.

Nesse sentido, é preciso que o Senado Federal, no exercício de sua função fiscalizadora, exija do Ministro de Estado da Educação as informações pertinentes sobre o ocorrido, de forma a evitar prejuízo para os estudantes, bem como que particulares venham a auferir benefícios indevidos às expensas do Estado e da sociedade.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Educação interino, Victor Godoy Veiga, informações sobre o pedido de exoneração de servidores da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação e regulação da educação superior.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2022.

Senador Jean Paul Prates
Líder da Minoria do Senado Federal



SF/22725.00355-23 (LexEdit)